PROJETO DE LEI N. º /2010.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como Lote n.º 17 da Quadra A, situado na Avenida Governador Valadares, Bairro Divineia, em Unaí (MG), com área de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 05.833 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, no valor de R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), de propriedade do Espólio de Márcio Álvares dos Santos, representando pela Inventariante Aline Álvares da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º M-303.600, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 006.816.476-98.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 13,00m (treze metros), confrontando-se com a Avenida Governador Valadares;

II – fundos: 26,00m (vinte e seis metros), confrontando-se com o Lote n.º 13;

III – lateral direita: 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Córrego Canabrava; e

IV – lateral esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 16.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos